



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 141/2017,

de 16 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que na data <u>17/02/17</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>x</u>) / Site (<u>x</u>)
deste Município o (a) <u>Decreto</u>
de nº <u>141</u> do dia <u>16/02/17</u>

Secretário de Administração

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa licitação para aquisição de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento de merenda escolar e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada de assistência aos alunos da rede pública de ensino, notadamente no fornecimento de merenda escolar de qualidade;

CONSIDERANDO que o ano letivo já se iniciou, não há estoque nas escolas para alimentação dos alunos e esse atendimento não pode esperar os trâmites burocráticos do procedimento de licitação e chamamento público para fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de aquisição dos produtos alimentícios relacionados no Termo de Referência acostado ao OF nº 104/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

ACATANDO as razões expostas pela Secretara de Educação e tudo mais que integra os autos nº 00455/2017, **usando dos permissivos** contidos nos incisos IV e XII do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição dos gêneros e produtos de primeira necessidade alimentícia destinados ao preparo e fornecimento de merenda escolar. durante o período de noventa (90) dias ou até que.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição, mediante contrato de fornecimento com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até que ultime o procedimento de licitação instaurado para o Sistema de Registro de Preços, com vistas à aquisição dos gêneros e produtos alimentícios perecíveis cotados pelos menores preços, das empresas relacionadas no QUADRO DISCRIMINATIVO DE MENORES PREÇOS UNITÁRIOS elaborado pelo Departamento de Compras, de cada empresa escolhida pelos respectivos itens cujos preços foram reputados mais baixos, até o limite dos valores globais a seguir:

- I – COMERCIL W. A LTDAR\$ 60.774,47;
- II – R&N COM. DE SECOS E MOLHADOS LTDAR\$ 18.139,65;
- III – COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA
.....R\$57.588,25 e
- IV – WENDER RIBEIRO DA SILVAR\$24.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 16 de fevereiro de 2017.

JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**MINUTA
INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº _____/2017

Instrumento de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás,

CONTRATADO:.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 0455/2017, conforme Decreto nº 141, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, os gêneros e produtos alimentícios que forem requisitados, conforme a necessidade, periodicidade e oportunidade que julgar conveniente a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte discriminação:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUAN TIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Obs.: Discriminar conforme Quadro fornecido pelo Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisições, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor valor unitário, conforme detalhado no quadro resumo integrante da Cláusula Quarta.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$.....

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de noventa (90) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, até que seja ultimada a licitação instaurada para aquisição desses produtos e gêneros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do FUNDEB à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: _____ -

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia de cada mês;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

2. Ao Contratado compete:

a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;

b) fornecer os produtos no prazo pactuado, mediante requisições;

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos..... dias do mês de de 2017.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____